

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Juventude, aos 3 dias de dezembro de 2025.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

Aviso n.º 434/2025

Sumário:

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Assistente Operacional, no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude.

Texto:

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual (adiante designada por LTFP-RAM), conjugado com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 11 de setembro de 2025, que aprova o mapa regional consolidado de recrutamentos para o ano de 2025 e do despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude de 27 de novembro de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho previsto, e não ocupado, na carreira geral de Assistente Operacional, no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude.

1.1. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º da LTFP-RAM, a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego da Região Autónoma da Madeira, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham existido trabalhadores que preenchessem os requisitos exigidos e/ou detivessem o perfil adequado para o exercício das funções que se pretendem colocar a concurso.

2. Legislação aplicável: LTFP – RAM; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; Decreto Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho - Orçamento da RAM em vigor.

3. O local de trabalho: o presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Juventude – Direção de Serviços Jurídicos e de Gestão de Recursos.

4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 26.º da Portaria.

5. Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o nível 5 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro e demais legislação aplicável, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e do valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira.

6. Caracterização do posto de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional, tal como descrita no anexo referido ao n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade na Direção Regional de Juventude – Direção de Serviços Jurídicos e de Gestão de Recursos, designadamente as seguintes:

- Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da Direção Regional de Juventude;
- Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento;
- Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção;
- Efetuar serviço externo;
- Preparar envelopes e impressos de registo e aviso de receção, envelopagem e controlo de toda a correspondência que sai dos serviços;
- Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas superiormente.

7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, o qual deve ser declarado, obrigatoriamente no formulário eletrónico de candidatura, sob pena de exclusão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2. O nível habilitacional exigido é escolaridade obrigatória em função da data de nascimento do candidato, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 1, nos termos do artigo 86.º da LTFP.

7.3. No presente procedimento é exigida a escolaridade obrigatória, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Assistente Operacional, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9. Apresentação da candidatura:

9.1. Prazo de apresentação da candidatura: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM.

9.2. Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica da Direção Regional de Juventude, em <https://www.drj.madeira.gov.pt/procedimentosconcursais/>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Ofertastfp> e pode ainda ser obtido na Direção Regional de Juventude, sito à Rua dos Netos, n.º 46, 9000-084 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30.

9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues na DRJ, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, ou por correio eletrónico para o endereço: drj@madeira.gov.pt, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal.

9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas exigidas;
- b) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados (incluindo a fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional), bem como acompanhado dos documentos comprovativos dos factos invocados no formulário da candidatura.

9.5. No caso dos candidatos com vínculo de emprego público, estes devem ainda, apresentar para além dos documentos indicados no ponto 9.4. deste aviso declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, do qual conste:

- a) A modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição;
- b) A carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data;
- c) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
- d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;
- e) Documentos comprovativos da avaliação do desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

9.6. Os candidatos que sejam trabalhadores da Direção Regional de Juventude, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas do ponto 9.5. do presente aviso, bem como dos documentos comprovativos dos factos constantes no curriculum vitae, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

9.7. Quando o método de avaliação curricular seja utilizado o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos, que possam relevar para apreciação do seu mérito e, que se encontrem deficientemente comprovados.

9.8. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria.

9.9. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

9.10. A prestação de falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, conforme o disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Portaria.

10. Métodos de seleção:

10.1. Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública ou tendo vínculo não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção são:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Aos candidatos que tenham vínculo à Administração Pública que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. supra, prevista no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são aplicados os métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3. Utilização faseada dos métodos de seleção: A utilização faseada dos métodos de seleção, apenas, terá lugar caso tal se mostre necessário por razões de celeridade. Nessa circunstância haverá lugar a publicitação de tal opção.

10.4. Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 10.1): $CF = PC (70\%) + EPS (30\%)$

Candidatos previstos em 10.2): $CF = AC (70\%) + EPS (30\%)$

Em que: CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos EPS = Entrevista Profissional de Seleção AC = Avaliação Curricular

10.5. Prova de Conhecimentos (PC): A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A PC será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação ou qualquer outro tipo de documentação, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de 90 minutos e incide sobre os temas a seguir enunciados, tendo em conta a legislação/documentação indicada (legislação vigente à data de publicação do presente aviso):

- a) Organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, aprovado Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2025/M, de 1 de outubro;
- b) Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, de 21 de outubro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 2/2024/M/1, de 29 de outubro;
- c) Orgânica da Direção Regional de Juventude - Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2024/M, de 16 de dezembro;
- d) Portaria n.º 71/2020, de 10 de março, alterada pela Portaria n.º 264/2023, de 13 de abril, que aprova a estrutura nuclear da Direção Regional e define as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas;
- e) Despacho n.º 154/2023, de 20 de abril, que aprova a estrutura flexível da Direção Regional da Juventude e estabelece as respetivas competências;
- f) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e, pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, Decretos-Leis n.ºs 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro, 53/2023, de 5 de julho, 12/2024, de 10 de janeiro e 13/2024, de 10 de janeiro;
- g) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, atualizado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, 26/2022/M, de 29 de dezembro e 2/2025/M, de 2 de julho;
- h) Atendimento prioritário - Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto.
- i) Código de Ética e de Conduta da Direção Regional de Juventude - disponível no link drj.madeira.gov.pt - Instrumentos de Gestão - Código de Conduta.

As provas de conhecimentos não podem ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional. Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

10.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Na EPS serão apreciados os fatores: Orientação para o Serviço Público; Orientação para a Colaboração; Orientação para os Resultados; Orientação para a Segurança; e Inteligência Emocional. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$EPS = (OSP + OC + OR + OS + IE) / 5$$

Em que: EPS = Entrevista Profissional de Seleção; OSP = Orientação para o Serviço Público; OC = Orientação para a Colaboração; OR = Orientação para os Resultados; OS = Orientação para a Segurança; IE = Inteligência Emocional.

10.7. Avaliação Curricular (AC): A AC visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 6. do presente aviso);
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;
- d) A avaliação do desempenho, respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4,$$

Em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitação Académica; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

10.8. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.

10.9. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP, sendo que persistindo as situações de empate aplicar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Candidato mais novo;
- b) Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da EPS;
- c) Candidato com experiência na área do voluntariado.

11. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional de Juventude em <https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/>

12. Resultados obtidos em cada método de seleção: Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 21.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 9.º da referida Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, será afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Juventude, e disponibilizada na sua página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/>.

13. Candidatos aprovados e excluídos: Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

14. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Direção Regional da Juventude e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/drj/procedimentosconcursais/>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

14.1. A lista de ordenação final é unitária, ainda que, neste procedimento concursal lhe tendo aplicado diferentes métodos de seleção.

15. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:

- Teresa Correia Atouguia Aveiro, Diretora de Serviços Jurídicos e de Gestão de Recursos.

Vogais Efetivos:

- Lúcia Maria Olim Gomes de Mendonça, Técnica Superior;
- Isabel Maria Vogado Fernandes, Técnica Superior.

Vogais Suplentes:

- Wilson Emanuel Caldeira Gouveia, Chefe de Divisão de Gestão Financeira;
- José Manuel Laranjeiras de Abreu Tomás, Técnico Superior.

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Direção Regional de Juventude, aos 3 dias de dezembro de 2025.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves